



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo Administrativo nº 052021005**, referente ao Primeiro Termo Aditivo de valor aos contratos de **Nº 068.005.2022 - PMB, Nº 069.005.2022 - SEMED, Nº 070.005.2022- SMS**, oriundos do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - PMB**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO -PÁ"**, tendo como Empresa contratada : **G. R DA PONTE EIRELI**, CNPJ nº 11.291.118/0001-32; o valor aditivado ao contrato **Nº 068.005.2022 - PMB**, é de R\$ 51.611,48 (cinquenta e um mil seiscientos e onze reais e quarenta e oito centavos), ao contrato nº **069.005.2022 - SEMED**, é de 52.898,43 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), ao contrato **Nº 070.005.2022- SMS** é de 32.345,72 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que tem como fundamentação legal em conformidade com o artigo 57 e 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 19 de outubro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP